



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA ARPAN ENGENHARIA EIRELI**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, conforme Decreto Municipal nº 3.988/2020.

**CONTRATADA: ARPAN ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: 30.360.120/0001-60

Endereço: Rua Maurea de Oliveira Fantoni, nº 83, Candelária

Belo Horizonte/MG - CEP: 31.535-620

Representada por Arnaldo Janssen Pantuza Junior, CPF sob o nº 650.676.736-72 e CI nº M - 4.024.070, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 118/2021, firmado em 30 de dezembro de 2021, decorrente da Concorrência Pública nº 010/2021, Processo Licitatório nº 160/2021, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência da prorrogação dos prazos de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os prazos de execução e vigência presentes na Cláusula Sexta, subitens 6.3 e 6.4 do contrato ficam prorrogados por **02 (dois) meses**, passando a vigorar até **19/09/2022 e 29/10/2022**, respectivamente, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

**6.3. O prazo total de execução das obras será de 08 (oito) meses**, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**. Após emissão do Termo Provisório de Entrega da Obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

**6.4. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses** a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

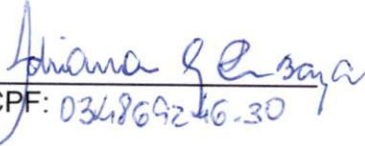
Lagoa Santa, 18 de julho de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**

  
**ARPAN ENGENHARIA EIRELI**  
**ARNALDO JANSSEN PANTUZA JUNIOR**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 352.212.056-45

  
CPF: 036869246-30

30.360.120/0001-60

ARPAN ENGENHARIA EIRELI

R. Máurea de Oliveira Fantoni, 83

B. Candelária - CEP 31535-620

BELO HORIZONTE - MG